



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ADVERTÊNCIAS

1 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - MG (Autarquia do Município de Coração de Jesus/MG) ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado, **SOBRETUDO PRAZOS E CONDIÇÕES.**

2 - Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, QUANTIDADES, UNIDADES, preços e padrões de qualidade exigidos.

3 - Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

4 - Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

5 – Sejam observadas, criteriosamente, as disposições editalícias, sobretudo, no que diz respeito à apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigida.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BISTURI ELÉTRICO E MONITOR MULTIPARÂMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Empresa: _____

Contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos/retiramos através do e-mail/site licitacaohmsvp@gmail.com ou www.hmsvp.mg.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de Licitações desta Autarquia Municipal e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, Nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG. A não remessa do recibo exime a Gerência de Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cláudio de Jesus Martins Magalhães – Pregoeiro



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE AO SR.

PREGOEIRO: EM 20/11/2023 ÀS 08:00 HORAS.

Local do Pregão Presencial: Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro – Coração de Jesus/MG.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e Decreto Municipal nº 031/2006.

O Hospital **Municipal São Vicente de Paulo** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e nº **02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados.

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço do item**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro **designado nos autos**, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BISTURI ELÉTRICO E MONITOR MULTIPARÂMETRO)**, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme descrição constante no anexo I deste edital.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis, no processo licitatório, podendo ser consultado apenas presencialmente no Departamento de Licitações no horário das 07:00 às 14:00 horas.

1.2 – O responsável pela conferência e recebimento dos equipamentos será o Sr. Aداuton Antônio de Mattos, Diretor Geral.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar o Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente,



“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 081/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

**ENVELOPE “2”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO Nº 081/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL**

2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Departamento de Licitações.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelos Correios, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **08:00 horas do dia 20/11/2023.**

2.4 – Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas:

2.4.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.10.1 deste edital;

2.4.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.4.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Coração de Jesus, empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93 e disposições pertinentes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Coração de Jesus, conforme Anexo II deste edital.

2.4.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta



(pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **ANEXO III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante o subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (ANEXO II) e o Termo de Credenciamento (ANEXO III)**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope “Documentação”.

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, E Certidão da Junta



Comercial, ambos com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTOS ESTES QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação destes documentos junto ao envelope “Documentação”).

3.7.2 - A documentação apresentada, referente ao CREDENCIAMENTO, deve ser impressa, obrigatoriamente, somente na folha da frente. Não serão aceitos documentos impressos em frente e verso.

3.7.3 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NÃO FARÁ, DURANTE O CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTOS, NENHUMA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA. O LICITANTE QUE DESEJAR AUTENTICAR ALGUM DOCUMENTO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DEVERÁ FAZÊ-LO EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE 20/11/2023.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar **prazos de garantia e de entrega, marcas e modelo, condições de pagamento**, e demais especificações dos equipamentos, que deverão estar em conformidade com o constante do **ANEXO I**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

4.1.1.1 – Junto da proposta escrita, o licitante deverá apresentar fotos, prospectos e catálogos contendo as descrições e informações técnicas do equipamento E TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO ANEXO I; a não apresentação implicará em desclassificação da proposta.

4.1.1.2 – A Proposta deverá observar, FIDELIDAMENTE, o modelo constante do **ANEXO VI**, observadas as disposições dos itens 4.1 e 4.1.1.

4.1.2 – A documentação apresentada, referente à Proposta Comercial, deve ser impressa, obrigatoriamente, somente na folha da frente. Não serão aceitas propostas impressas em frente e verso.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item e total, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4- A simples participação neste certame implica:



- a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**
- c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a entregar os EQUIPAMENTOS, constantes no **ANEXO I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constantes no **ANEXO VI**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o preço de mercado ou apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço do item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço do item.



5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço total do item, sendo observado se o valor unitário apresentado encontra-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.12.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço do item, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens que compõem o item, importará a não aceitação do preço ofertado.

5.12.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma Proposta Definitiva, para que os valores finais de cada item, pertencentes ao item, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 06 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5.16 - O licitante deverá apresentar ainda, proposta na forma eletrônica, que deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação (PLANILHA PARA O FORNECEDOR.xls) e ser apresentada na forma eletrônica (em mídia Pen-Drive



exclusivamente) para alimentação do sistema de apuração; a mídia deverá estar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, juntamente com a proposta escrita (ANEXO VI) e fará parte do processo, não sendo devolvida sob nenhuma hipótese.

5.17 – A ausência da mídia contendo a proposta na forma eletrônica não implicará em desclassificação.

5.18 – Não será necessária a impressão da Planilha Eletrônica de Preços como proposta impressa; a proposta escrita impressa deve obedecer, fidedignamente, ao Modelo constante do ANEXO VI.

5.19 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.20 - A PROPOSTA E TODA DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA DEVE SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE, NO FORMATO RETRATO. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS IMPRESSOS EM FRENTE E VERSO, E EM FORMATO PAISAGEM, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame;**

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope 02 “Documentação”.

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público que o emitir, devendo ter o reconhecimento de firma do seu emissor**, e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:



- a) - Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) - Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) - Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) - Quantidades, duração do contrato;
- e) - Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada**, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **tributos mobiliários.**

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

6.9 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

6.10 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.



6.10.1 - **Certidão Positiva** para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.11- As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

- Apresentar Certificado de Registro dos equipamentos/materiais ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto.
- Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;
- Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa.
- Apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

6.12 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.13 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.15 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações, neste último caso, a autenticação não será realizada durante a sessão, **mas em até 01 (um) dia antes da data programada para a sessão.**

6.16 – A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA REFERENTE À HABILITAÇÃO, DEVE OBRIGATORIAMENTE, SER IMPRESSA SOMENTE NA FOLHA DA FRENTE E O CADERNO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER NUMERADO DA PRIMEIRA À ÚLTIMA PÁGINA.

6.17 – Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão



disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço do item**, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação do Sr. Diretor Geral, ocorrendo assim, a decadência do direito ao recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Diretor Geral, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final deste Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **ANEXO IV**, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação,



para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o ANEXO V deste edital.

9.2.1 - INDICAR, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme ANEXO V).

X- DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega das peças, limitado ao 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;
- e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coração de Jesus, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.



10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coração de Jesus.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.9 – Ficarão sujeitas à desclassificação da proposta, as empresas que não apresentarem no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, após ter sido declarada vencedora, a **Proposta Definitiva**, para conclusão do certame.

XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.



XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias codificadas pelos nºs: **15.1.1.10.302.11.3109.44905200 (Ficha 1029)**; **15.1.1.10.302.11.3109.44905200 (Ficha 1030)** e **15.1.1.10.122.11.3107.44905200 (Ficha 1102)**, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pelo órgão Requisitante.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após a entrega do **produto** e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata dia*” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

XIV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O prazo para entrega do equipamento será de até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Diretoria e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da qual constará a data de expedição, quantitativos, preço unitário e total .

14.1.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – O gestor será responsável pelo recebimento do equipamento que deverá ser entregue no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o



direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados pelo Município.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

15.8 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do item, bem como todos os itens pertencente ao item, em um mesmo pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade do item/item e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Diretoria, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “**site**” do Hospital Municipal São Vicente de Paulo na página www.hmsvp.mg.gov.br.

15.12 - O Hospital Municipal São Vicente de Paulo se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no “**site**” acima citado, ou que o fizerem junto ao Departamento de Licitações.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro, pelo **e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com**.

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Hoje em Dia,



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

afixado no quadro de aviso da Prefeitura e site do Hospital Municipal São Vicente de Paulo www.hmsvp.mg.gov.br.

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição detalhada do objeto e quantitativos – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de designação do Preposto;

ANEXO VI – Modelo de proposta Escrita;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Coração de Jesus , 30 de outubro 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares – **Bisturi Eletrônico e Monitor Multiparamétrico**, para atender as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme quantitativos e especificações constante neste Termo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Muitos avanços tecnológicos na medicina ajudaram a tornar os procedimentos menos invasivos e mais confortáveis para os pacientes. Esse avanço permite que médicos e pacientes vejam os resultados em menor tempo.

Assim sendo, a aquisição de novos equipamentos garantirá procedimentos mais seguros, de fácil manuseio e proporcionará maior qualidade para toda equipe profissional que os utilizam e, conseqüentemente, maior bem estar aos pacientes submetidos aos procedimentos.

3.0– DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1 - O critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço por item, com objetivo de ampliar participação entre os licitantes, além dos reflexos na economia processual, financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.2 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma única de acordo com a autorização de fornecimento emitido pelo setor competente do Hospital, os seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	02	UND	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO, COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PI (2 CANAIS), TEMPERATURA (2 CANAIS) E CAPNOGRAFIA (ETCO2), CONTENDO AS SEGUINTE S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE), PARÂMETROS E 10 (DEZ) ONDAS SIMULTÂNEAS NA TELA; OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PRESSÃO INVASIVA-PI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA (ETCO2) DEVERÃO SER PRÉ-CONFIGURADOS NO MONITOR; INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS/ACESSÓRIOS DOS PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP E ETCO2 CONFORME SOLICITAÇÃO DESCRITA PARA CADA PARÂMETRO;</p> <p>MONITOR: DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (NÃO MONOCROMÁTICO), DIMENSÃO MÍNIMA: 12" (POLEGADAS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 x 768PIXELS COM ACESSO AOS RECURSOS E COMANDOS POR TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA (TOUCHSCREEN). CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE . FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PESO: MÍNIMO DE 4,5 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 40% A MAIS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%.</p> <p>ECG: ENTRADA FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; SELEÇÃO DE</p>



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

		<p>TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 15–300 BPM. ALARME DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA E ALARMES PARA PELO MENOS 24 TIPOS DE ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL, E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES; ALARME DE ELETRODO SOLTO; DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO; ANÁLISE DOS SEGMENTOS ST, QT E QTC, EM TODAS AS DERIVAÇÕES; ACOMPANHA 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO;</p> <p>TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA MÍNIMA: 0 A 50°C; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; ACOMPANHAM 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO PARA TEMPERATURA ESOFÁGICA). OXIMETRIA (SPO2): FAIXA: 0 A 100%; PRECISÃO: MEDIÇÃO DE PULSO: 20 A 300 BPM; APRESENTAR ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICA E NUMÉRICA NA SATURAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO. ACOMPANHA 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL DE DEDO ADULTO/PEDIÁTRICO; OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA OFERTADA, NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS.</p> <p>RESPIRAÇÃO: MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE ECG); INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 120 RPM, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL.</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO E STAT; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 A 240 MIN; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO; ACOMPANHA 01(UMA) UNIDADE DE MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA CADA TAMANHO: ADULTO PADRÃO. PRESSÃO INVASIVA (PI): MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA; ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS; MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 CANAIS BEM COMO MONITORAÇÃO DO DELTA PP; POSSUIR ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS PARA PRESSÃO INVASIVA; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES; IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO UTILIZADO: PRESSÃO ARTERIAL (ART), PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP), PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB), PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE), PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD), PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV); PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), PRESSÃO AÓRTICA (AO), PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU), PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU), PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) .</p> <p>CAPNOGRAFIA ETCO2 (MAINSTREAM OU SIDESTREAM): FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 MMHG PARA CO2; FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 RPM PARA RESPIRAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (RESPIRAÇÃO); ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO.</p> <p>BATERIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01(UMA) ÚNICA BATERIA DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA.• CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 E NBR IEC 60601-2-30, CLASSIFICAÇÃO IPX1.• A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PODERÁ SER REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DAS VERACIDADES DAS INFORMAÇÕES. HAVENDO DISCORDÂNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, PREVALECERÁ A INFORMAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO DOCUMENTO REGISTRADO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA ANVISA.• MANUAIS: 01 (UMA) CÓPIA IMPRESSA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO).• GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.• APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, OS FORNECEDORES TÊM PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS PARA PROCEDER À INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, EM DATAS A SEREM AGENDADAS COM A EQUIPE MÉDICA.• APÓS A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE ACEITE DEFINITIVO ATESTANDO QUE OS
--	--	---





Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

			<p>EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E COM TREINAMENTO REALIZADO DE MANEIRA SATISFATÓRIA.</p> <ul style="list-style-type: none">TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS. <p>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>
02	01	UNIDADE	<p>BISTURI ELÉTRICO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: * CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA CORTE E COAGULAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE. -TIPO DE MONTAGEM: MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIO; - PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO:FUNÇÕES MÍNIMAS:CORTE MONOPOLAR, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR. VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; TAXA DE EFICIÊNCIA DE POTÊNCIA SUPERIOR A 90%; DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES COM INDICAÇÃO DE POTÊNCIA E TIPO DE PLACA-PACIENTE AJUSTE DE NÍVEL DE CONTRASTE NO DISPLAY; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA PACIENTE; PAINEL À PROVA D'ÁGUA; ACIONAMENTO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE PARA CANETA DE COMANDO MANUAL PARA O TRABALHO DE DOIS CIRÚRGIOS; DEVE SER PREPARADO PARA RECEBER MÓDULO DE COAGULAÇÃO POR PLASMA DE ARGÔNIO;CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA E NO PEDAL. MEMÓRIA DE PROGRAMACÕES REALIZADAS. PROCESSADORES QUE TRABALHEM EM REDUNDÂNCIA; POIS CASO O PRINCIPAL APRESENTE ALGUMA FALHA, O SENTINELA DETECTA O PROBLEMA E AUTOMATICAMENTE INIBE UM POSSÍVEL AUMENTO DE POTÊNCIA; FUNÇÃO AUTOSTOP NOS MODOS BIPOLARES A FIM DE MONITORAR A IMPEDÂNCIA DO TECIDO, INTERROMPENDO A SAÍDA DE POTÊNCIA QUANDO SE ATINGE UM VALOR PREDETERMINADO, EVITANDO DANOS AO TECIDO; -CAPACIDADE NOMINAL: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300KHZ; - FAIXA DE FUNCIONAMENTO: MODO BIPOLAR: BIPOLAR, MICROBIPOLAR, MACROBIPOLAR E AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TENSÃO, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL; CORTE FORTE: LIMITE AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL; CORTE SECO:PARA USO EM CIRURGIAS ABERTAS E EM INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS, POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 200 W, LIMITE AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO DELICADA: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO RÁPIDA: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120 W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO FORÇADA: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120 W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTA VEL DE POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO POR VAPORIZAÇÃO: OS ARCOS ELÉTRICOS DEVEM OCORRER ENTRE O ELETRODO DE COAGULAÇÃO E O TECIDO, POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO DUPLA: POSSUIR COAGULAÇÃO ATRAVÉS DE 2 INSTRUMENTOS COM POSSIBILIDADE DE SEREM ATIVADOS AO MESMO TEMPO, POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120 W. COAGULAÇÃO BIPOLAR: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120 W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA COM REGULAGEM. -TIPOS DE CONTROLES: ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELÉTRICAS CIRÚRGICAS: ATRAVÉS DE CANETA DE COMANDO MANUAL; ATRAVÉS DE CANETA DE COMANDO MANUAL; AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO POR TECLAS BLINDADAS À PROVA DE LÍQUIDOS NO PAINEL FRONTAL, COM AJUSTES EM MODO RÁPIDO E PRECISO; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA-PACIENTE ADESIVA DESCARTÁVEL UTILIZADA; - MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS: POTÊNCIA DE SAÍDA INDICADA ATRAVÉS DE DISPLAY DIGITAL DE GRANDE VISIBILIDADE; POSSUIR INDICADOR DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA ADESIVA E DESCARTÁVEL, NO PAINEL DIANTEIRO; -ENTRADAS E SAÍDAS: POSSUIR DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA A CANETA DE COMANDO MANUAL, QUE PERMITA O TRABALHO SIMULTÂNEO DE DOIS CIRÚRGIOS; POSSUIR SAÍDAS ISOLADAS PARA AS POTÊNCIAS MONOPOLAR E BIPOLAR; - ALARMES:FALHA NO CIRCUITO DE PLACA DO PACIENTE OU DA PLACA DE RETORNO, ACIONAMENTO DO PEDAL E CANETA MANUAL. - SEGURANÇA: INDICAÇÃO SONORA DE FUNÇÃO ACIONADA; CHECAGEM AUTOMÁTICA DE CONEXÃO DA PLACA DO PACIENTE (PLUGUE E CABO); CHECAGEM DA APLICAÇÃO DA PLACA DO PACIENTE; CHECAGEM DA RESISTÊNCIA ENTRE A PLACA DO PACIENTE E A PELE DO PACIENTE; CHECAGEM DA CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA (DENSIDADE RELATIVA DE CORRENTE). PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESCONEXÃO DO ELETRODO DE RETORNO. - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V, 60 HZ. - ACESSÓRIOS PARA CADA BISTURI ELÉTRICO: 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DUPLA À PROVA D'ÁGUA, PARA ACIONAMENTO DOS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO BIPOLAR E MONOPOLAR; 20 PLACAS DE RETORNO ADESIVAS DESCARTÁVEIS; 02 CABO PARA CONEXÃO DE PLACA DE RETORNO;04 PINÇAS MONOPOLARES RETAS AUTOCLAVÁVEIS COM CABO; 04 COM CABO; 04 PINÇAS BIPOLARES AUTOCLAVÁVEIS COM CABO; 01 KIT DE ELETRODOS (PONTEIRAS); 01 CABO DE FORÇA; 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE E TRASLADO DO BISTURI. -EXIGÊNCIAS NORMATIVAS: APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-2 OU CERTIFICADOS INTERNACIONAIS</p>

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

		<p>EQUIVALENTES. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, OU COPIA LEGIVEL DE SUA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME O CASO. O NUMERO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO DEVERA CORRESPONDER ÀQUELE CONCEDIDO PELO MINISTERIO DA SAUDE PARA O EQUIPAMENTO COTADO. NAO SERAO ACEITOS NUMEROS DE PROTOCOLOS DE REGISTRO. ESTANDO O REGISTRO VENCIDO, A LICITANTE DEVERA APRESENTAR COPIA AUTENTICADA E LEGIVEL DA SOLICITACAO DE SUA REVALIDACAO, ACOMPANHADA DE COPIA DO REGISTRO VENCIDO. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO EMITIDO PELA ANVISA. NO CASO DOS EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, DEVERA SER APRESENTADO UM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM, DESDE QUE TRA DUZIDO DE FORMA JURAMENTADA. O FORNECEDOR DEVERA CEDER AS LICENCAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NO EQUI PAMENTO,SE FOR O CASO. -O PRODUTO DEVERA ACOMPANHAR UMA VIA DO MANUAL DE USUARIO (OPERACAO) EM LINGUA PORTUGUESA E UMA VIA DOS MANUAIS DE SERVICO/TECNICO/MANUTENCAO COMPREENDENDO OS ESQUEMAS ELETRICOS, ELETRONICOS, MECANICOS E PROCEDIMENTOS DE CALIBRACAO NECESSARIOS PARA EXE CUCAO DE MANUTENCAO POSTERIOR. FORNECER COPIA DO CERTIFICADO DE CALIBRACAO COM SUAS DEVIDAS CERTIFICADOS NBR ISO/IEC 17025. FORNECER COPIA DO CERTIFICADO DE TESTE DE SEGURANCA ELETRICA. INSTALACAO: O FORNECEDOR DEVERA REALIZAR INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO BEM COMO A REALIZACAO DE TODOS OS TESTES NECESSARIOS PARA ACEITACAO DO MESMO E TREINAMENTO PARA TODOS OS PLANTOES.</p> <p>* GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES * - DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NO EDITAL. A : DECLARAR MARCA. B : DECLARAR MODELO. C : APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO / ACEITABILIDADE / HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS. D : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. E : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARA O NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA.• CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 E NBR IEC 60601-2-30, CLASSIFICAÇÃO IPX1.• A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PODERÁ SER REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DAS VERACIDADES DAS INFORMAÇÕES. HAVENDO DISCORDÂNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, PREVALECERÁ A INFORMAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO DOCUMENTO REGISTRADO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA ANVISA.• MANUAIS: 01 (UMA) CÓPIA IMPRESSA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO).• GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.• APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, OS FORNECEDORES TÊM PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS PARA PROCEDER À INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, EM DATAS A SEREM AGENDADAS COM A EQUIPE MÉDICA.• APÓS A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE ACEITE DEFINITIVO ATESTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E COM TREINAMENTO REALIZADO DE MANEIRA SATISFATÓRIA.• TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS. <p>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>
--	--	--

3.4 – Apresentar Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação e ficha técnica do produto.

3.5 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.6 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência,



apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Hospital.

4.0– DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;
- Comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA para funcionamento das empresas que exercem atividades de distribuição conforme determina os termos das Leis Federais nº 3.029/99 ou sua isenção quando couber.
- Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isonção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185//04.

5.0 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, VALIDADE, GARANTIAS

5.1 – PRAZO: O contrato decorrente da licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá prazo de vigência contado da data de assinatura do instrumento contratual por 01 (um) ano.

5.1.1 - O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias, inclusive aos fins de semana e feriados. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

5.2 - LOCAL DE ENTREGA: Hospital Municipal São Vicente de Paulo, situado na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, Coração de Jesus/MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

5.3 – RECEBIMENTO: A aceitação do equipamento será realizada conforme determina art. 71 da Lei 8.666/93: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

5.3.1 - **Provisoriamente:** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência.

5.3.2 - A abertura das embalagens que acondiciona o equipamento, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

5.3.3 - **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após instalação do equipamento, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim;

5.3.4 - Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, anexa a este instrumento;

5.3.5 - Os equipamentos serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo no prazo fixado para tanto;

5.3.6 - A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas previstas em lei;

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

5.4 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6.0 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTENCIA TÉCNICA E OBRIGAÇÕES CONTRATADA

6.1 - **DA ASSISTENCIA TECNICA** - Declaração de Assistência Técnica prestada diretamente pelo fabricante, ou seu representante ou empresa autorizada por ele e ainda contendo informações como nome da empresa, telefone fixo e celular de contato, endereço e ainda endereço eletrônico.

6.1.2 - Caso ocorra durante o período de garantia do equipamento, a substituição da empresa autorizada em realizar as assistências técnicas/manutenção, a licitante vencedora deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde, a modificação e indicar em documento, o nome completo da nova empresa, endereço comercial, representante legal, telefone fixo e móvel e ainda endereço eletrônico.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Hospital Municipal São Vicente de Paulo efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente.

7.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas Saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral





ANEXO II
(item 3.3. do edital)

(modelo)

DECLARAÇÕES

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1-) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2-) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Coração de Jesus, Autarquias e Fundações.

3-) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato o Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

4-) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

..... de de 2023

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº

**ANEXO III**
(item 3.1 e 3.3 do edital)

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____ empresa _____ (razão social) _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, ou Inscrição Municipal nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo em licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 022/2023, para aquisição _____, conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME_____
CPF_____
CARGO

Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs 12023 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope “Documentação”).

25



ANEXO IV
(item 9.1. do edital)

MINUTA ...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 - EDITAL N.º ___/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, Centro, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 07.503.792/0001-66, representada pelo Diretor Geral **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG n.º MG-15.246.632 e CPF n.º 082.898.936-20, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, n.º __, Bairro _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por ____, ____, ____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º ____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 031/2006 e do Edital n.º ___/2023, ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares (**bisturi elétrico e monitor multiparâmetro**) para atender demanda do Hospital, com entrega parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no **anexo I** do edital, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial n.º ___/2023, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de sua gestora, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado Central do Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Rua Gontijo Ribeiro, n.º 899, Centro, Coração de Jesus - MG.

1.1. A validade dos itens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

2. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pelo setor requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos itens, devidamente discriminada e atestada pela gestora. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer



constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Diretor(a) Administrativo Financeiro, assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Hospital Municipal São Vicente de Paulo não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Coração de Jesus a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10^o (décimo) dia.
- b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item empenhado.
- c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o total empenhado à empresa.
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Coração de Jesus, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coração de Jesus.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

p/ empresa

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE	:	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/2023
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares (bisturi elétrico e monitor multiparâmetro) para atender demanda do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido nas Resoluções aplicáveis do TCEMG;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Coração de Jesus, ____ de _____ de 2023.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	:	ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
	:	RG nº MG-15.246.632
	:	CPF nº 082.898.936-20
Data de Nascimento	:	06/05/1988
Endereço residencial	:	R: João Celestino da Rocha, nº 1.321, Centro, CEP 39.340-000, Coração de Jesus/MG
E-mail institucional:	:	diretoriahmsvp@gmail.com
E-mail pessoal:	:	
Telefone(s):	:	(38) 99935-4459

Assinatura: **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	ÂNGELO PEDRO NETO
Cargo	:	Diretoria Administrativa Financeira
	:	RG M-4.560.063
	:	CPF nº 550.702.216-04
Data de Nascimento	:	19/08/1962
Endereço residencial	:	Rua João Celestino da Rocha, nº 298, Bairro Buriti, Coração de Jesus/MG
E-mail institucional	:	contabilidadehmsvp@yahoo.com.br
E-mail pessoal	:	angelopedroneto@yahoo.com.br
Telefone(s)	:	(38) 99986-2679

Assinatura: **ÂNGELO PEDRO NETO**

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
	:	RG nº
	:	CPF nº
Data de Nascimento	:	____/____/____
Endereço residencial	:	
E-mail institucional	:	
E-mail pessoal	:	
Telefone(s)	:	

Assinatura: _____

	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66	Folha.	
		Proc.	081/2023
		Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCEMG

CONTRATANTE	:	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ	:	Nº 07.503.792/0001-66
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/2023
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/2023
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Registro de Preços para aquisição de, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e serão remetidos quando requisitados.

Coração de Jesus, ___ de _____ de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

Nome	Adauton Antônio de Mattos
Cargo	Diretor Geral
E-mail institucional	diretoriahmsvp@gmail.com



ANEXO V
(item 9.2 do edital)

(modelo)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO, MAS A LICITANTE PODERÁ SER ADVERTIDA.

A _____ (razão social da empresa)
_____, ME (___) EPP (___)
CNPJ N° _____, com sede à _____
_____, neste ato representada
pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF,
nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa
e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ____/____/_____
Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail Institucional (empresa) _____
E-mail Pessoal (particular) _____
Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) - PREPOSTO:



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante o Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

ANEXO VI
(item 9.1 do edital)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: **81-22/2023** Modalidade: **Pregão Presencial** Tipo Licitação: **Menor Preço**

Balanzamento: **Por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (BISTURI ELÉTRICO E MONITOR MULTIPARÂMETRO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	02	UND	13712	MONITOR MULTIPARÂMETRO, COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PI (2 CANAIS), TEMPERATURA (2 CANAIS) E CAPNOGRAFIA (ETCO2), CONTENDO AS SEGUINTE S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MONITORAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE), PARÂMETROS E 10 (DEZ) ONDAS SIMULTÂNEAS NA TELA; OS PARÂMETROS DE ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PRESSÃO INVASIVA-PI, TEMPERATURA E CAPNOGRAFIA (ETCO2) DEVERÃO SER PRÉ-CONFIGURADOS NO MONITOR; INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA; TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO ; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM 3 NÍVEIS DE PRIORIDADE DE ALARME (ALTA, MÉDIA E BAIXA) AJUSTÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITE S MÁXIMOS E MÍNIMOS) PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. ALARMES FUNCIONAIS (SENSOR, BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ENTRE OUTROS). DEVERÁ ACOMPANHAR OS CABOS/ACESSÓRIOS DOS PARÂMETROS DE ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP E ETCO2 CONFORME SOLICITAÇÃO DESCRITA PARA CADA PARÂMETRO;			

35



Rua Gontijo Ribeiro, 899 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG

Email: licitacaohmsvp@gmail.com

CNPJ: 07.503.792/0001-66

(38) 3228-1076

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica. Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

			<p>MONITOR: DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO (NÃO MONOCROMÁTICO), DIMENSÃO MÍNIMA: 12" (POLEGADAS), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 x 768PIXELS COM ACESSO AOS RECURSOS E COMANDOS POR TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA (TOUCHSCREEN). CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E TABULARES PARA, PELO MENOS, 120 (CENTO E VINTE) HORAS, ALÉM DE POSSUIR MEMÓRIA DE EVENTOS DE ALARMES. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO: DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. DEVE PERMITIR A CONEXÃO EM REDE . FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO QUE INDIQUE O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTÁ FUNCIONANDO PELA REDE ELÉTRICA OU BATERIA. SOFTWARE DE INTERFACE NA LÍNGUA PORTUGUESA. MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PESO: Mínimo de 4,5 KG, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 40% A MAIS. DEVE POSSUIR ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR. DEVE OPERAR COM UMIDADE RELATIVA NA FAIXA DE 20 A 90%.</p> <p>ECG: ENTRADA FLUTUANTE; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E APARELHOS ELETROCIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE; SELEÇÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES PADRÃO; NÚMERO DE DERIVAÇÕES: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA MÍNIMA PARA AMOSTRAGEM DE FC 15–300 BPM. ALARME DE MÁXIMA E MÍNIMA FREQUÊNCIA CARDÍACA E ALARMES PARA PELO MENOS 24 TIPOS DE ARRITMIAS (LETAIS E NÃO LETAIS), INCLUINDO-SE FIBRILAÇÃO ATRIAL, E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST; ANÁLISE DE ARRITMIAS EM NO MÍNIMO DUAS DERIVAÇÕES; ALARME DE ELETRODO SOLTO; DETECÇÃO E REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO; ANÁLISE DOS SEGMENTOS ST, QT E QTC, EM TODAS AS DERIVAÇÕES; ACOMPANHA 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS ADULTO/PEDIÁTRICO;</p> <p>TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS; FAIXA MÍNIMA: 0 A 50°C; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA; ACOMPANHAM 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO PARA TEMPERATURA ESOFÁGICA). OXIMETRIA (SPO2): FAIXA: 0 A 100%; PRECISÃO: MEDIÇÃO DE PULSO: 20 A 300 BPM; APRESENTAR ÍNDICE DE PERFUSÃO GRÁFICA E NUMÉRICA NA SATURAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO. ACOMPANHA 01(UM) SENSOR NÃO DESCARTÁVEIS DE DEDO ADULTO/PEDIÁTRICO; OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA DA TECNOLOGIA OFERTADA, NÃO SERÃO ACEITOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS.</p> <p>RESPIRAÇÃO: MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDANCIOMETRIA TORÁCICA (UTILIZANDO OS ELETRODOS DE</p>		
--	--	--	---	--	--



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

				<p>ECG); INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 0 A 120 RPM, COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO; DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL.</p> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO E STAT; INTERVALO DE MEDIDAS: PELO MENOS DE 5 A 240 MIN; PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO; ACOMPANHA 01(UMA) UNIDADE DE MANGUITO ANTIALÉRGICO REUTILIZÁVEL PARA CADA TAMANHO: ADULTO PADRÃO. PRESSÃO INVASIVA (PI): MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA; ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS; MONITORAÇÃO DE PRESSÕES INVASIVAS INDEPENDENTES EM 02 CANAIS BEM COMO MONITORAÇÃO DO DELTA PP; POSSUIR ESCALAS MANUAIS E AUTOMÁTICAS PARA PRESSÃO INVASIVA; ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA VALORES DAS PRESSÕES; IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO UTILIZADO: PRESSÃO ARTERIAL (ART), PRESSÃO ARTERIAL PULMONAR (PAP), PRESSÃO ARTERIAL BRAQUIAL (PAB), PRESSÃO ATRIAL ESQUERDA (PAE), PRESSÃO ATRIAL DIREITA (PAD), PRESSÃO VENTRICULAR ESQUERDA (LV) ; PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC), PRESSÃO AÓRTICA (AO), PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC), PRESSÃO ARTERIAL UMBILICAL (PAU), PRESSÃO VENOSA UMBILICAL (PVU), PRESSÃO DA ARTÉRIA FEMORAL (PAF) .</p> <p>CAPNOGRAFIA ETCO2 (MAINSTREAM OU SIDESTREAM): FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 MMHG PARA CO2; FAIXA MÍNIMA, QUE ABRANJA: 0 A 150 RPM PARA RESPIRAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS; APRESENTAÇÃO DE EVOLUÇÃO DOS PARÂMETROS MONITORIZADOS (RESPIRAÇÃO); ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PARÂMETRO.</p> <p>BATERIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 01(UMA) ÚNICA BATERIA DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS DE BATERIA.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 E NBR IEC 60601- 2-30, CLASSIFICAÇÃO IPX1. A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PODERÁ SER REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DAS VERACIDADES DAS INFORMAÇÕES. HAVENDO DISCORDÂNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, PREVALECERÁ A INFORMAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO DOCUMENTO REGISTRADO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA ANVISA.</p>		
--	--	--	--	---	--	--





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

				<p>MANUAIS: 01 (UMA) CÓPIA IMPRESSA DO MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO). GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, OS FORNECEDORES TÊM PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS PARA PROCEDER À INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, EM DATAS A SEREM AGENDADAS COM A EQUIPE MÉDICA. APÓS A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE ACEITE DEFINITIVO ATESTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E COM TREINAMENTO REALIZADO DE MANEIRA SATISFATÓRIA. TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>			
02	01	UNID	14034	<p>BISTURI ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: * CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA CORTE E COAGULAÇÃO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE. -TIPO DE MONTAGEM: MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIO; - PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; - CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: FUNÇÕES MÍNIMAS: CORTE MONOPOLAR, 3 NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO MONOPOLAR E BIPOLAR. VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO; TAXA DE EFICIÊNCIA DE POTÊNCIA SUPERIOR A 90%; DISPLAYS DIGITAIS INDEPENDENTES COM INDICAÇÃO DE POTÊNCIA E TIPO DE PLACA-PACIENTE AJUSTE DE NÍVEL DE CONTRASTE NO DISPLAY; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE PLACA PACIENTE; PAINEL À PROVA D'ÁGUA; AÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE PARA CANETA DE COMANDO MANUAL PARA O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES; DEVE SER PREPARADO PARA RECEBER MÓDULO DE COAGULAÇÃO POR PLASMA DE ARGÔNIO; CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA E NO PEDAL. MEMÓRIA DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS. PROCESSADORES QUE TRABALHEM EM REDUNDÂNCIA; POIS CASO O PRINCIPAL APRESENTE ALGUMA FALHA, O SENTINELA DETECTA O PROBLEMA E AUTOMATICAMENTE INIBE UM POSSÍVEL AUMENTO DE POTÊNCIA; FUNÇÃO AUTOSTOP NOS MODOS BIPOLARES A FIM DE MONITORAR A IMPEDÂNCIA DO TECIDO, INTERROMPENDO A SAÍDA DE POTÊNCIA QUANDO SE ATINGE UM VALOR PRE-DETERMINADO, EVITANDO DANOS AO TECIDO; -CAPACIDADE NOMINAL: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 WATTS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300KHZ; -FAIXA DE FUNCIONAMENTO: MODO BIPOLAR: BIPOLAR, MICROBIPOLAR, MACROBIPOLAR E AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TENSÃO, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL; CORTE FORTE: LIMITE AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL; CORTE SECO: PARA USO EM CIRURGIAS ABERTAS E EM INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS, POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 200 W, LIMITE AJUSTÁVEL DA POTÊNCIA, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO DELICADA: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTÁVEL DE POTÊNCIA, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ATIVAÇÃO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULAÇÃO RÁPIDA: POTÊNCIA DE SAÍDA DE PELO MENOS 120 W.</p>			





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

				<p>DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTAVEL DE POTENCIA, COM REGULAGEM AUTOMATICA DE TENSAO, ATIVACAO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULACAO FORCADA: POTENCIA DE SAIDA DE PELO MENOS 120 W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTA VEL DE POTENCIA, ATIVACAO DO GERADOR POR CANETA MA NUAL E POR PEDAL. COAGULACAO POR VAPORIZACAO: OS ARCOS ELETRICOS DEVEM OCORRER ENTRE O ELETRODO DE COAGULACAO E O TECIDO, POTENCIA DE SAIDA DE PELO MENOS 120W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTAVEL DE POTENCIA, ATIVACAO DO GERADOR POR CANETA MANUAL E POR PEDAL. COAGULACAO DUPLA: POSSUIR COAGULACAO ATRAVES DE 2 INSTRUMENTOS COM POSSIBILIDADE DE SEREM ATIVADOS AO MESMO TEMPO, POTENCIA DE SAIDA DE PELO MENOS 120 W. COAGULACAO BIPOLAR: POTENCIA DE SAIDA DE PELO MENOS 120 W, DEVENDO EXISTIR UM LIMITE AJUSTAVEL DE POTENCIA COM REGULAGEM. -TIPOS DE CONTROLES: ACIONAMENTO DAS FUNCOES ELETRO CIRURGICAS: ATRAVES DE CANETA DE COMANDO MANUAL; ATRAVES DE CANETA DE COMANDO MANUAL; AJUSTE DE PO TENCIA ATRAVES DE ACIONAMENTO POR TECLAS BLINDADAS A PROVA DE LIQUIDOS NO PAINEL FRONTAL, COM AJUSTES EM MODO RAPIDO E PRECISO; RECONHECIMENTO AUTOMATICO DO TIPO DE PLACA-PACIENTE ADESIVA DESCARTAVEL UTILIZADA; - MODO DE INDICACAO E REGISTROS DOS PARAMETROS: PO TENCIA DE SAIDA INDICADA ATRAVES DE DISPLAY DIGITAL DE GRANDE VISIBILIDADE; POSSUIR INDICADOR DE QUALIDADE DE CONTATO DA PLACA ADESIVA E DESCARTAVEL, NO PAINEL DIANTEIRO; -ENTRADAS E SAIDAS: POSSUIR DUAS SAIDAS INDEPENDENTES PARA A CANETA DE COMANDO MANUAL, QUE PERMITA O TRABALHO SIMULTANEO DE DOIS CIRURGIOES; POSSUIR SAIDAS ISOLADAS PARA AS POTENCIAS MONOPOLAR E BIPO LAR; - ALARMES:FALHA NO CIRCUITO DE PLACA DO PACIENTE OU DA PLACA DE RETORNO, ACIONAMENTO DO PEDAL E CANETA MANUAL. -SEGURANCA: INDICACAO SONORA DE FUNCAO ACIONADA; CHECAGEM AUTOMATICA DE CONEXAO DA PLACA DO PACIENTE (PLUGUE E CABO); CHECAGEM DA APLICACAO DA PLACA DO PACIENTE; CHECAGEM DA RESISTENCIA ENTRE A PLACA DO PACIENTE E A PELE DO PACIENTE; CHECAGEM DA CORRENTE DE ALTA FREQUENCIA (DENSIDADE RELATIVA DE CORRENTE). PROTECAO CONTRA DESCARGA DO DESFIBRILADOR; SISTEMA DE SEGURANCA CONTRA DESCONEXAO DO ELETRODO DE RETORNO. -TENSAO DE ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICO OU 220V, 60 HZ. - ACESSORIOS PARA CADA BISTURI ELETRICO: 01 PEDAL DE ACIONAMENTO DUPLO A PROVA D'AGUA, PARA ACIONAMENTO DOS MODOS DE CORTE E COAGULACAO BIPOLAR E MONOPOLAR; 20 PLACAS DE RETORNO ADESIVAS DESCARTAVEIS; 02 CABO PARA CONEXAO DE PLACA DE RETORNO;04 PINCAS MO NOPOLARES RETAS AUTOCLAVAVEIS COM CABO; 04 COM CA BO; 04 PINCAS BIPOLARES AUTOCLAVAVEIS COM CABO; 01 KIT DE ELETRODOS (PONTEIRAS); 01 CABO DE FORCA; 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE E TRASLADO DO BISTURI. - EXIGENCIAS NORMATIVAS: APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-2 OU CERTIFICADOS INTERNACIONAIS EQUIVALENTES. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO/EQUIPAMENTO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, OU COPIA LEGIVEL DE SUA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, CONFORME O CASO. O NUMERO DE REGISTRO DO EQUIPAMENTO DEVERA CORRESPONDER ÀQUELE CONCEDIDO PELO MINISTERIO DA SAUDE PARA O</p>		
--	--	--	--	--	--	--



**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

			<p>EQUIPAMENTO COTADO. NAO SERAO ACEITOS NUMEROS DE PROTOCOLOS DE REGISTRO. ESTANDO O REGISTRO VENCIDO, A LICITANTE DEVERA APRESENTAR COPIA AUTENTICADA E LEGIVEL DA SOLICITACAO DE SUA REVALIDACAO, ACOMPANHADA DE COPIA DO REGISTRO VENCIDO. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO EMITIDO PELA ANVISA. NO CASO DOS EQUIPAMENTOS IMPORTADOS, DEVERA SER APRESENTADO UM CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM, DESDE QUE TRA DUZIDO DE FORMA JURAMENTADA. O FORNECEDOR DEVERA CEDER AS LICENCAS DOS SOFTWARES INSTALADOS NO EQUIPAMENTO, SE FOR O CASO. - O PRODUTO DEVERA ACOMPANHAR UMA VIA DO MANUAL DE USUARIO (OPERACAO) EM LINGUA PORTUGUESA E UMA VIA DOS MANUAIS DE SERVICIO/TECNICO/MANUTENCAO COMPREENDENDO OS ESQUEMAS ELETRICOS, ELETRONICOS, MECANICOS E PROCEDIMENTOS DE CALIBRACAO NECESSARIOS PARA EXE CUCAO DE MANUTENCAO POSTERIOR. FORNECER COPIA DO CERTIFICADO DE CALIBRACAO COM SUAS DEVIDAS CERTIFICADOS NBR ISO/IEC 17025. FORNECER COPIA DO CERTIFICADO DE TESTE DE SEGURANCA ELETRICA. INSTALACAO: O FORNECEDOR DEVERA REALIZAR INSTALACAO DE TODO O EQUIPAMENTO BEM COMO A REALIZACAO DE TODOS OS TESTES NECESSARIOS PARA ACEITACAO DO MESMO E TREINAMENTO PARA TODOS OS PLANTOES.</p> <p>* GARANTIA MINIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES * - DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NO EDITAL. A: DECLARAR MARCA. B: DECLARAR MODELO. C: APRESENTAR CATALOGO E O(S) CERTIFICADO(S), QUANDO ESPECIFICADOS NAS EXIGENCIAS PARA O ITEM OFERTADO, NA FASE DE NEGOCIACAO / ACEITABILIDADE / HABILITACAO. CASO SEJA SOLICITADO PELO PREGOEIRO, APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS. D: DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. E: SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS OU CATALOGOS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO NA DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.• CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA E/OU CERTIFICADO DE QUALIDADE INTERNACIONAL PARA DISPOSITIVOS MÉDICOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA.• CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-27 E NBR IEC 60601- 2-30, CLASSIFICAÇÃO IPX1.• A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PODERÁ SER REALIZADA DILIGÊNCIA JUNTO AO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA PARA COMPROVAÇÃO DAS VERACIDADES DAS INFORMAÇÕES. HAVENDO DISCORDÂNCIA ENTRE OS DOCUMENTOS, PREVALECERÁ A INFORMAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DO DOCUMENTO REGISTRADO E DISPONIBILIZADO NO SITE DA ANVISA.• MANUAIS: 01 (UMA) CÓPIA IMPRESSA DO			
--	--	--	--	--	--	--

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

				<p>MANUAL DE OPERAÇÃO (POR APARELHO).</p> <ul style="list-style-type: none">• GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.• APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, OS FORNECEDORES TÊM PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS PARA PROCEDER À INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO, EM DATAS A SEREM AGENDADAS COM A EQUIPE MÉDICA.• APÓS A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO SERÁ EMITIDO O CERTIFICADO DE ACEITE DEFINITIVO ATESTANDO QUE OS EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (INCLUINDO ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA), DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E COM TREINAMENTO REALIZADO DE MANEIRA SATISFATÓRIA.• TODOS OS MATERIAIS LISTADOS DEVERÃO SER NOVOS, NUNCA UTILIZADOS, SENDO PROIBIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS USADOS. <p>GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e carimbo do Licitante

ATENÇÃO!**OBS:**

1 - GENTILEZA NÃO FAZER CONSTAR NENHUMA OUTRA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA ESCRITA QUE NÃO SEJAM AS SOLICITADAS NESTE FORMULÁRIO. OUTRAS INFORMAÇÕES NELA COLOCADAS SERÃO DESCONSIDERADAS.

2 - A documentação exigida no item (registro na ANVISA, CATÁLOGOS, PROSPECTOS, FOTOS E OUTROS DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS).





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

Folha.	
Proc.	081/2023
Ass.:	_____

Visite nosso site: www.hmsvp.mg.gov.br

ANEXO VII
(item 6.9 do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27, DA
LEI 8.666/93

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº.
_____(nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02,
que:

- para Fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____(Representante Legal)
RG. nº. _____(do signatário)